



Proc. Administrativo 15.114/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos - A/C Cláudia S.

Data: 11/11/2024 às 09:56:08

Setores (CC):

CGM - REP, CGM-DJ-AC, SESAU-SADM-DC

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM - REP, CGM-DJ-AC, CGM - PROC, CGM-NTSE, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-GC

CONTRATO 616-2024 PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

SOP– SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

026-2024

Número da Ata de Registro de Preço:

156-2024

Prestador*:

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Número do Contrato*:

616-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

33.068.320/0001-32

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—
Ana Raphaela Ramos da Silva
Auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_156_2024.pdf
CONTRATO_616_2024.pdf
ESTADUAL.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
PNCP.pdf
PUBLICACAO.pdf
TRABALHISTA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156 - 2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**

Aos (18) dias de Outubro de 2024, na sala de licitações do **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **11.145.615/0001-22**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no *DOEM* de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, Processo Administrativo 159/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83321-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **33.068.320/0001-32**, neste ato representado(a) por Sr(a). **PATRÍCIA BACH**, Empresaria, portadora do RG: 7.749.742-0/SESP-PR e CPF: 031.309.619-84, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 19 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit. R\$	VI. Total R\$
3	13106 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 02 SAÍDAS - Aparelho de aerosol 2 saídas com carro suporte em pintura eletrostática e rodizio 3 pol. Todos com freio, suporte para mascara, 2 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 rpm, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 220 volts e vazão de 70 l/min. ², o equipamento deve ter registro na Anvisa. Realizar instalação e treinamento. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em	UNIDADE	ASC	NI-200	5	1.198,00	5.990,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.						
9	6503001117 - ASPIRADOR CIRURGICO ELÉTRICO MÓVEL. Aspirador de secreções. Aspira líquidos e secreções. Portátil, silencioso e de manuseio simples. Recipiente com capacidade para 3 litros. com pedal de acionamento, suporte com rodízios, aspiração regulável de 0 a 18? hg. carregador 127 / 220v automático. com vacuômetro e filtro anti-bactérias. Tensão do carregador: 100 ~ 240 (vca) full range frequência: 50 / 60hz consumo aproximado:45w sistema: pistão bateria interna: 12vdc / 4,5ah vácuo: de 0a 500mmhg (regulável) válvula automática de nível. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	ASC	AS-100	10	1.668,00	16.680,00
10	6503001115 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO - Tipo Venturi com tampa de nylon injetado na cor padrão do ar comprimido (amarelo), conforme norma ABNT, com inserto em metal cromado, botão de controle de aspiração de frasco coletor em policarbonato ou vidro com rosca, graduado no tamanho aproximado de 400ml. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JG MORIYA	600,103	1	113,00	113,00
11	6503001116 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO - Tipo Venturi com tampa de nylon injetado na cor padrão do gás oxigênio (verde), conforme norma ABNT, com inserto em metal cromado, botão de controle de aspiração e frasco coletor em policarbonato ou vidro com rosca, graduado no tamanho aproximado de 400 ml. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JG MORIYA	600,102	11	109,00	1.199,00
58	906500033 - DETECTOR FETAL DE MESA - Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo de mesa, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm. Alojamento	UNIDADE	JUMPER	JPD-100E	2	688,00	1.376,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	para transdutor na parte lateral, Fonte de alimentação compatível com a rede 220v 60 Hz. Apresentar catalogo Original NA PROPOSTA. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.						
59	6503004098 - DETECTOR FETAL PORTATIL- Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na parte inferior do estojo, compartimento para a bateria na parte inferior interna. Led indicador de bateria fraca localizada no painel frontal. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JUMPER	JPD-100B	14	298,00	4.172,00
82	9900500143 - KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINAS RETAS 00,0 E 1 - Cabo em aço inox à prova de ferrugem, recartilhado para maior ergonomia e segurança. Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis. Iluminação: lâmpada halógena 2,5v lâmina standard. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem. Acabamento acetinado para redução do brilho. utiliza cabo tipo AA e tipo C. apresentar registro na Anvisa. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JG MORIYA	CONVENCIONAL	12	392,00	4.704,00
83	6503000997 - KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO - COMPLETO COM 05 LÂMINAS CURVA. CARACTERÍSTICAS DA LÂMINA:- LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM.- ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO.- UTILIZA CABOS TIPO AA E TIPO C.- ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR.- AUTOCLAVÁVEL A 134ºC DURANTE 5 MINUTOS.- LÂMPADA HALÓGENA 2,5V. CARACTERÍSTICAS DO CABO:- CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES;- TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO	UNIDADE	JG MORIYA	CONVENCIONAL	11	560,00	6.160,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	COMPARTIMENTO;- TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX;- SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA;- SUPERFÍCIE RECARTEADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA;- CABO AUTOCLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V - ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS TAMANHO C (MÉDIO) - CARACTERÍSTICAS DA BOLSA: - REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO E ALMOFADADO. - DIVISÓRIAS INTERNAS PARA 05 LÂMINAS E 01 CABO. - FECHO EM ZÍPER- COR: AZUL MARINHO. DEVE ACOMPANHAR: - 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO; - 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 1;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 2;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 3;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 4;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 5.GARANTIA DE 01 ANO.						
98	9900500158 - MONITOR MULTIPARÂMETRO: Sinais Vitais Características mínimas: Monitor com tela TFT, LCD ou Cristal líquido 15 - colorido de alta resolução, interface de uso rápido com touchscreen; Visualização no mínimo dez (10) formas de ondas simultâneas. Bateria de alta performance de íon lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para duas horas. Memória interna para armazenar até 100 horas de tendências, incluindo informações do paciente Detecção de pulso de marca-passos e proteção contra desfibriladores Análise de arritmia e segmento ST Alta precisão e confiabilidade Parâmetros Básicos: Eletrocardiograma (ECG) com sete (7) derivações - Saturação de Oxigênio (SPO ²) com faixa de medição de 0 a 100%, - Respiração por impedância trans torácica. - Pressão não invasiva (PNI) determinando a sistólica, diastólica e a média -Temperatura Dois Canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45 graus - Frequência Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minutos - Pressão Invasiva com no mínimo dois (2) Pressão arterial na faixa de medição de 0 a 300mmHg - Débito cardíaco - Sistema de alarmes audiovisual Acessórios: - dois (02) cabo de paciente de 5 vias - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone e reutilizável ? Obeso - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone e reutilizável - Adulto - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone reutilizável - Infantil - dois (02) cabo extensor e conector PNI - dois (02) sensor de SPO ² reutilizável - adulto - dois (02) sensor de SPO ² reutilizável- infantil - dois (02) cabo extensores de SPO ² (se disponível no modelo) - Um (01) cabo de força do padrão brasileiro 2P+T - 3 (três) metros de comprimento. Filtro de linha interno para eliminação de interferência, ruído, proteção de falha ou sobrecarga da rede elétrica. Conexão com central ou redes de informática por cabos ou	UNIDADE	CREATIVE	K15	29	6.218,00	180.322,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	wireless Alimentação de energia Bivolt automático (127/220V) - Frequência 50/60Hz; Registro na ANVISA; Aplicação (treinamento; Manual técnico e de operação em português. Garantia mínima 02 anos após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.						
100	8440 - OFTALMOSCÓPIO: Características: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, Óptica selada à prova de poeiras, Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos, Lâmpada Xenon Halógena 2.5V (amarelada), Cabeça em ABS, resistente à impactos, Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	BR-400.103	4	525,00	2.100,00
101	6503000987 - OTOSCÓPIO LED PROFISSIONAL: tendo como componentes: espelhos com diversos tamanhos para adaptar ao ouvido de cada paciente, lâmpada tipo led para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente com aumento de 2,5 vezes para uma análise com excelente nitidez. o espelho é introduzido no ouvido do paciente, possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico detalhado e preciso. - Leve e compacto; - a iluminação led branca que proporciona uma luz brilhante e clara; - transmissão de luz por fibra óptica; - lentes com ampla visão e zoom com ampliação de 2,5 x; - alimentação através de 2 pilhas tamanho aa (não inclusas); - cabo metálico de alta qualidade e durabilidade com acabamento confortável; - acompanha estojo macio para armazenamento e transporte. Registro na Anvisa	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	BR-101.105	17	187,00	3.179,00
102	10600600062 - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: Oxímetro de mesa com 02 sensores adulto e 02 sensores infantil, verificação momentânea ou contínua não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (spO2), com indicação numérica da saturação e batimentos cardíacos, além da intensidade do sinal através de representação gráfica. tela que possibilite fácil leitura. frequência cardíaca mínima de 20 a 250 bpm, com resolução de 2bpm. saturação fixa de 0 a 100%. indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. alimentação por fonte, possua bateria recarregáveis com autonomia mínima de 8 h de monitorização contínua. fonte de alimentação externa bivolt (100 a 200 vac). o equipamento deve ter registro na anvisa, garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	LEPU	PC-66B	24	957,00	22.968,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

103	10600600005 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL: Oxímetro portátil com 02 sensores adulto e 02 sensores infantil, verificação momentânea ou contínua não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2), com indicação numérica da saturação e batimentos cardíacos, além da intensidade do sinal através de representação gráfica. Tela que possibilite fácil leitura. Frequência cardíaca mínima de 20 a 250 bpm, com resolução de 2bpm. Saturação fixa de 0 a 100%. indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. Alimentação por bateria ou pilhas internas, recarregáveis com autonomia mínima de 12 h de monitorização contínua. Fonte de alimentação externa bivolt (100 a 200 vac). O equipamento deve ter registro na Anvisa, Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado	UNIDADE	LEPU	PC-66B	38	957,00	36.366,00
104	10600600433 - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO HAND HELD, DIGITAL: (Transportável) com bateria recarregável. O equipamento deve ser adequado ao uso em transporte extra hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção. Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical), 3 modos (Triage, monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plesmográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	CREATIVE	SP-20	1	957,00	957,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 286.286,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

3.1 Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria **municipal de Administração de JUAZEIRO/BA**, sendo o mesmo neste ato representado pelo **EDUILDSON NUNES SANTA FÉ**, matrícula **019668**, CPF: **928.979.325-20**.

4. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03
Unidade Orçamentária: 0606
Projeto Atividade: 2086 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 15001002 / 16000000

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

5.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 7.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, 18 de Outubro de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**PATRÍCIA BACH
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7923-A5AF-CB23-5E10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 22/10/2024 11:28:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Patricia Bach (CPF 031.XXX.XXX-84) em 23/10/2024 16:59:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7923-A5AF-CB23-5E10>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 616 -2024

Contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.068.320/0001-32**, sediado(a) na Graça Aranha, nº 875, Brção 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83321-020, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sr(a). **PATRÍCIA BACH**, Empresária, portadora do RG: 7.749.742-0/SESP-PR e CPF: 031.309.619-84, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo 159/2024, e Ata de Registro de Preço nº 156-2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1163-A6C4-6F39-5CAZ>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit. R\$	VI. Total R\$
3	13106 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 02 SAÍDAS - Aparelho de aerosol 2 saídas com carro suporte em pintura eletrostática e rodízio 3 pol. Todos com freio, suporte para máscara, 2 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 rpm, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 220 volts e vazão de 70 l/min. 2. o equipamento deve ter registro na Anvisa. Realizar instalação e treinamento. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	ASC	NI-200	3	1.198,00	3.594,00
9	6503001117 - ASPIRADOR CIRURGICO ELÉTRICO MÓVEL. Aspirador de secreções. Aspira líquidos e secreções. Portátil, silencioso e de manuseio simples. Recipiente com capacidade para 3 litros. com pedal de acionamento, suporte com rodízios, aspiração regulável de 0 a 18? hg. carregador 127 / 220v automático. com vacuômetro e filtro anti-bactérias. Tensão do carregador: 100 ~ 240 (vca) full range frequência: 50 / 60hz consumo aproximado:45w sistema: pistão bateria interna: 12vdc / 4,5ah vácuo: de 0a 500mmhg (regulável) válvula automática de nível. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	ASC	AS-100	5	1.668,00	8.340,00
10	6503001115 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO - Tipo Venturi com tampa de nylon injetado na cor padrão do ar comprimido (amarelo), conforme norma ABNT, com inserto em metal cromado, botão de controle de aspiração de frasco coletor em policarbonato ou vidro com rosca, graduado no tamanho aproximado de 400ml. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JG MORIYA	600,103	1	113,00	113,00

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/> 116B-A6C4-6F39-5CA2 e informe o código 116B-A6C4-6F39-5CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11	6503001116 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO - Tipo Venturi com tampa de nylon injetado na cor padrão do gás oxigênio (verde), conforme norma ABNT, com inserto em metal cromado, botão de controle de aspiração e frasco coletor em policarbonato ou vidro com rosca, graduado no tamanho aproximado de 400 ml. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JG MORIYA	600,102	6	109,00	654,00
58	906500033 - DETECTOR FETAL DE MESA - Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo de mesa, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na parte lateral, Fonte de alimentação compatível com a rede 220v 60 Hz. Apresentar catálogo Original NA PROPOSTA. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JUMPER	JPD-100E	1	688,00	688,00
59	6503004098 - DETECTOR FETAL PORTATIL- Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na parte inferior do estojo, compartimento para a bateria na parte inferior interna. Led indicador de bateria fraca localizada no painel frontal. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JUMPER	JPD-100B	7	298,00	2.086,00
82	9900500143 - KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINAS RETAS 00,0 E 1 - Cabo em aço inox à prova de ferrugem, recartilhado para maior ergonomia e segurança. Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis. Iluminação: lâmpada halógena 2,5v lâmina	UNIDADE	JG MORIYA	CONVENCIONAL	6	392,00	2.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	standard. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem. Acabamento acetinado para redução do brilho. utiliza cabo tipo AA e tipo C. apresentar registro na Anvisa. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.						
83	6503000997 - KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO - COMPLETO COM 05 LÂMINAS CURVA. CARACTERÍSTICAS DA LÂMINA:- LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM.- ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO.- UTILIZA CABOS TIPO AA E TIPO C.- ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR.- AUTOCLAVÁVEL A 134°C DURANTE 5 MINUTOS.- LÂMPADA HALÓGENA 2,5V. CARACTERÍSTICAS DO CABO:- CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES;- TAMPDA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO;- TAMPDA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX;- SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPDA DE CARREGAMENTO ABERTA;- SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA;- CABO AUTOCLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V - ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS TAMANHO C (MÉDIO) - CARACTERÍSTICAS DA BOLSA: - REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO E ALMOFADADO. - DIVISÓRIAS INTERNAS PARA 05 LÂMINAS E 01 CABO. - FECHO EM ZÍPER- COR: AZUL MARINHO. DEVE ACOMPANHAR: - 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 1;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 2;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 3;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 4;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 5.GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	JG MORIYA	CONVENCIONAL	6	560,00	3.360,00
98	9900500158 - MONITOR MULTIPARÂMETRO: Sinais Vitais Características mínimas: Monitor com tela TFT, LCD ou Cristal líquido 15 - colorido de alta resolução, interface de uso rápido com touchscreen; Visualização no mínimo dez (10) formas de ondas simultâneas. Bateria de alta performance de ion lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para duas horas. Memória Interna para armazenar até 100 horas de tendências, incluindo informações do paciente Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores Análise de arritmia e segmento ST Alta precisão e confiabilidade Parâmetros Básicos: Eletrocardiograma (ECG) com sete (7) derivações - Saturação de Oxigênio (SPO2) com faixa de medição de 0 a 100%, - Respiração	UNIDADE	CREATIVE	K15	15	6.218,00	93.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patricia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	por impedância trans torácica. - Pressão não invasiva (PNI) determinando à sistólica, diastólica e a média - Temperatura Dois Canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45 graus - Frequência Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minutos - Pressão Invasiva com no mínimo dois (2) Pressão arterial na faixa de medição de 0 a 300mmHg - Débito cardíaco - Sistema de alarmes audiovisual Acessórios: - dois (02) cabo de paciente de 5 vias - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone e reutilizável - Obeso - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone e reutilizável - Adulto - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone reutilizável - Infantil - dois (02) cabo extensor e conector PNI - dois (02) sensor de SPO² reutilizável - adulto - dois (02) sensor de SPO² reutilizável - infantil - dois (02) cabo extensores de SPO² (se disponível no modelo) - Um (01) cabo de força do padrão brasileiro 2P+T - 3 (três) metros de comprimento. Filtro de linha interno para eliminação de interferência, ruído, proteção de falha ou sobrecarga da rede elétrica. Conexão com central ou redes de informática por cabos ou wireless Alimentação de energia Bivolt automático (127/220V) - Frequência 50/60Hz; Registro na ANVISA; Aplicação (treinamento; Manual técnico e de operação em português. Garantia mínima 02 anos após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise o parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.						
100	8440 - OFTALMOSCÓPIO: Características: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, Óptica selada à prova de poeiras, Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos, Lâmpada Xenon Halógena 2.5V (amarelada), Cabeça em ABS, resistente à impactos, Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	BR-400.103	2	\$25,00	1.050,00
101	6503000987 - OTOSCÓPIO LED PROFISSIONAL: tendo como componentes: espelhos com diversos tamanhos para adaptar ao ouvido de cada paciente, lâmpada tipo led para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente com aumento de 2,5 vezes para uma análise com excelente nitidez. o espelho é introduzido no ouvido do paciente, possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico detalhado e preciso. - Leve e compacto; - a iluminação led branca que proporciona uma luz brilhante e clara; - transmissão de luz por fibra óptica; - lentes com ampla visão e zoom com ampliação de 2,5 x; - alimentação através de 2 pilhas tamanho aa (não inclusas); - cabo metálico de alta qualidade e durabilidade com acabamento confortável; - acompanha estojo macio para armazenamento e transporte, Registro na Anvisa	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	BR-101.105	9	187,00	1.683,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

102	10600600062 - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: Oxímetro de mesa com 02 sensores adulto e 02 sensores infantil, verificação momentânea ou contínua não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2), com indicação numérica da saturação e batimentos cardíacos, além da intensidade do sinal através de representação gráfica, tela que possibilite fácil leitura, frequência cardíaca mínima de 20 a 250 bpm, com resolução de 2bpm, saturação fixa de 0 a 100%, indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico, alimentação por fonte, possua bateria recarregáveis com autonomia mínima de 8 h de monitorização contínua, fonte de alimentação externa bivolt (100 a 200 vac). O equipamento deve ter registro na Anvisa, garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento, para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	LEPU	PC-66B	12	957,00	11.484,00
103	10600600005 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL: Oxímetro portátil com 02 sensores adulto e 02 sensores infantil, verificação momentânea ou contínua não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2), com indicação numérica da saturação e batimentos cardíacos, além da intensidade do sinal através de representação gráfica, tela que possibilite fácil leitura, frequência cardíaca mínima de 20 a 250 bpm, com resolução de 2bpm, saturação fixa de 0 a 100%, indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. Alimentação por bateria ou pilhas internas, recarregáveis com autonomia mínima de 12 h de monitorização contínua. Fonte de alimentação externa bivolt (100 a 200 vac). O equipamento deve ter registro na Anvisa, Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado	UNIDADE	LEPU	PC-66B	19	957,00	18.183,00
104	10600600433 - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO HAND HELD, DIGITAL: (Transportável) com bateria recarregável. O equipamento deve ser adequado ao uso em transporte extra hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção. Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical), 3 modos (Triagem, monitor e gravação), indicar nível de SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de	UNIDADE	CREATIVE	SP-20	1	957,00	957,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1168-A6C4-6F39-5CA2> e informe o código 1168-A6C4-6F39-5CA2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.						
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, de acordo com a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **EDUILDSON NUNES SANTA FÉ, CPF: 928.979.325-20, matrícula: 019668,**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **JOSÉ DENES ARAÚJO RUFINO, matrícula: 34544.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach;
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1168-A6C4-6F39-5CA2> e informe o código 1168-A6C4-6F39-5CA2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 147.814,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizadas na C/C 20.327-0, AG 1622-5 – BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2086 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 15001002 / 16000000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será irridicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e X II)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAUJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/?116B-A6C4-6F39-5C72> e informe o código 116B-A6C4-6F39-5C72





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 04 de Novembro de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**PATRÍCIA BACH
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:

CPF: 084436835-55

2:

CPF: 981.335.055-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1163-A6C4-6F39-5C/A2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 116B-A6C4-6F39-5CA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 06/11/2024 13:37:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

 Patricia Bach (CPF 031.XXX.XXX-84) em 07/11/2024 12:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034519387-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.068.320/0001-32**

Nome: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser ajuizadas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

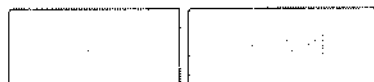
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:06 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **1D4A.6BB5.0270.9F07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.068.320/0001-32
Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: R GRACA ARANHA 875 BRCAO 2 SALA A / VARGEM GRANDE / PINHAIS / PR / 83321-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101421175471214271

Informação obtida em 21/10/2024 13:42:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 62129/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 2995476 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CPF/CNPJ: 33.068.320/0001-32	
Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875	
Complemento: BRCAO 2 SALA A	CEP: 83.321-020
Bairro: VARGEM GRANDE	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
21/10/2024 às 13:44
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-KDXKUXBOQBIIQIA-3

Contratos

Contrato nº 616/2024

Última atualização: 08/11/2024

Local: Juazeiro/BA Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 025/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2024 Data de assinatura: 08/11/2024 Vigência: de 08/11/2024 a 07/11/2025

Id contrato PNCP: 1391563200012/-2-000156/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: J3915632000127-1-000076/2024

Objeto:

contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 33.066.320/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO.pdf	08/11/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

< Voltar



CONTRATO Nº 616/2024, celebrado entre o Município de Juazeiro, Estado da Bahia, e a empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.066.320/0001-32, com o objetivo de contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

O presente contrato é celebrado com base no Edital nº 025/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro em 03/11/2024, e no Termo de Referência nº 001/2024, elaborado pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.

O valor total do contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/11/2024 e terminando em 07/11/2025.

O presente contrato é celebrado sob as seguintes condições:

- 1. O Fornecedor deverá apresentar, antes da entrega dos materiais e equipamentos, a documentação exigida no Edital e no Termo de Referência.
- 2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 3. O Fornecedor deverá garantir o prazo de entrega dos materiais e equipamentos, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
- 4. O Fornecedor deverá garantir o treinamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
- 5. O Fornecedor deverá garantir o suporte técnico necessário para a utilização dos materiais e equipamentos fornecidos.
- 6. O Fornecedor deverá garantir a manutenção dos materiais e equipamentos fornecidos, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
- 7. O Fornecedor deverá garantir a confidencialidade das informações fornecidas durante a execução do contrato.
- 8. O Fornecedor deverá garantir a integridade e a segurança dos dados fornecidos durante a execução do contrato.
- 9. O Fornecedor deverá garantir a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as normas técnicas e regulamentares vigentes.
- 10. O Fornecedor deverá garantir a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as normas de segurança e saúde vigentes.
- 11. O Fornecedor deverá garantir a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as normas ambientais vigentes.
- 12. O Fornecedor deverá garantir a conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as normas de acessibilidade vigentes.

O presente contrato é celebrado sob as seguintes condições de pagamento:

- 1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cada uma.
- 2. O pagamento será realizado em favor da conta bancária do Fornecedor, indicada no Edital e no Termo de Referência.
- 3. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e equipamentos e a conclusão do treinamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.
- 4. O pagamento será realizado após a aprovação dos materiais e equipamentos fornecidos pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 5. O pagamento será realizado após a aprovação do treinamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 6. O pagamento será realizado após a aprovação do suporte técnico necessário para a utilização dos materiais e equipamentos fornecidos pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 7. O pagamento será realizado após a aprovação da manutenção dos materiais e equipamentos fornecidos pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 8. O pagamento será realizado após a aprovação da confidencialidade das informações fornecidas durante a execução do contrato pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 9. O pagamento será realizado após a aprovação da integridade e da segurança dos dados fornecidos durante a execução do contrato pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 10. O pagamento será realizado após a aprovação da conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as normas técnicas e regulamentares vigentes pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 11. O pagamento será realizado após a aprovação da conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as normas de segurança e saúde vigentes pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 12. O pagamento será realizado após a aprovação da conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as normas ambientais vigentes pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.
- 13. O pagamento será realizado após a aprovação da conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos com as normas de acessibilidade vigentes pela Comissão de Licitação do Município de Juazeiro.

O presente contrato é celebrado sob as seguintes condições de rescisão:

- 1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de inadimplência do Fornecedor.
- 3. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de falência do Fornecedor.
- 4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de morte do Fornecedor.
- 5. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de incapacitação do Fornecedor.
- 6. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de endereço do Fornecedor.
- 7. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de nome do Fornecedor.
- 8. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de CNPJ/CPF do Fornecedor.
- 9. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de representante legal do Fornecedor.
- 10. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de endereço eletrônico do Fornecedor.
- 11. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de e-mail do Fornecedor.
- 12. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de telefone do Fornecedor.
- 13. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de fax do Fornecedor.
- 14. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de endereço físico do Fornecedor.
- 15. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de endereço postal do Fornecedor.
- 16. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de endereço eletrônico do Fornecedor.
- 17. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de e-mail do Fornecedor.
- 18. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de telefone do Fornecedor.
- 19. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de fax do Fornecedor.
- 20. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de endereço físico do Fornecedor.
- 21. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Juazeiro, em caso de mudança de endereço postal do Fornecedor.

O presente contrato é celebrado sob as seguintes condições de prorrogação:

- 1. O contrato poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério do Município de Juazeiro.
- 2. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 3. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 4. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 5. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 6. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 7. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 8. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 9. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 10. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 11. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 12. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 13. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 14. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 15. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 16. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 17. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 18. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 19. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 20. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 21. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 22. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 23. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 24. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.
- 25. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pelo Município de Juazeiro, antes do término do prazo de validade do contrato.

Assinatura eletrônica do Fornecedor:

Assinatura eletrônica:

Assinatura eletrônica do Município:



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 026-2024

PA Nº 159-2024

CONTRATO Nº 616-2024– OBJETO Contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrito no 11.145.615/0001-22

Contratada: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ 33.068.320/0001-32

Valor global estimado: R\$ 147.814,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais)

Data de Assinatura: 04/11/2024

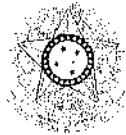
Vigência: 12 (doze) MESES

ID CONTRATO PNCP: 13915632000127-2-000156/2024

Assinam:

Pelo Município: ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada: PATRÍCIA BACH - Representante Legal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Certidão n°: 67797217/2024

Expedição: 03/10/2024, às 08:30:39

Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.068.320/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 15.114/2024

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos - A/C Cláudia S.

Data: 11/11/2024 às 10:30:44

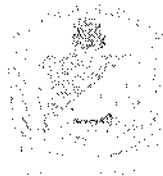
Segue contrato retificado.

—

Ana Raphaela Ramos da Silva
Auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_616_2024.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 616 -2024

Contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.068.320/0001-32**, sediado(a) na Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83321-020, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sr(a). **PATRÍCIA BACH**, Empresaria, portadora do RG: 7.749.742-0/SESP-PR e CPF: 031.309.619-84, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo 159/2024, e Ata de Registro de Preço nº 156-2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1168-A6C4-6F39-5CA2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
3	13106 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 02 SAÍDAS - Aparelho de aerosol 2 saídas com carro suporte em pintura eletrostática e rodizio 3 pol. Todos com freio, suporte para máscara, 2 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 rpm, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão 220 volts e vazão de 70 l/min. 2, o equipamento deve ter registro na Anvisa. Realizar instalação e treinamento. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	ASC	NI-200	3	1.198,00	3.594,00
9	6503D01117 - ASPIRADOR CIRURGICO ELÉTRICO MÓVEL. Aspirador de secreções. Aspira líquidos e secreções. Portátil, silencioso e de manuseio simples. Recipiente com capacidade para 3 litros. com pedal de acionamento, suporte com rodízios, aspiração regulável de 0 a 18? hg. carregador 127 / 220v automático. com vacuômetro e filtro anti-bactérias. Tensão do carregador: 100 ~ 240 (vca) full range (frequência: 50 / 60hz consumo aproximado:45w sistema: pistão bateria interna: 12vdc / 4,5ah vácuo: de 0a 500mmhg (regulável) válvula automática de nível. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	ASC	AS-100	5	1.668,00	8.340,00
10	6503D01115 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO - Tipo Venturi com tampa de nylon injetado na cor padrão do ar comprimido (amarelo), conforme norma ABNT, com inserto em metal cromado, botão de controle de aspiração de frasco coletor em policarbonato ou vidro com rosca, graduado no tamanho aproximado de 400ml. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JG MORIYA	600,103	1	113,00	113,00

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11	6503001116 - ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO - Tipo Venturi com tampa de nylon injetado na cor padrão do gás oxigênio (verde), conforme norma ABNT, com inserto em metal cromado, botão de controle de aspiração e frasco coletor em policarbonato ou vidro com rosca, graduado no tamanho aproximado de 400 ml. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JG MORIYA	600,102	6	109,00	654,00
58	906500033 - DETECTOR FETAL DE MESA - Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo de mesa, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na parte lateral, Fonte de alimentação compatível com a rede 220v 60 Hz. Apresentar catálogo Original NA PROPOSTA. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JUMPER	JPD-100E	1	688,00	688,00
59	6503004098 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL- Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000, frequência de 2,0 a 2,25 mhz, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na parte inferior do estojo, compartimento para a bateria na parte inferior interna. Led indicador de bateria fraca localizada no painel frontal. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	JUMPER	JPD-100B	7	298,00	2.086,00
82	9900500143 - KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINAS RETAS 00,0 E 1 - Cabo em aço inox à prova de ferrugem, recartilhado para maior ergonomia e segurança. Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis. Iluminação: lâmpada halógena 2,5v lâmina	UNIDADE	JG MORIYA	CONVENCIONAL	6	392,00	2.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	standard. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem. Acabamento acetinado para redução do brilho. utiliza cabo tipo AA e tipo C. apresentar registro na Anvisa. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.						
83	6503000997 - KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO - COMPLETO COM OS LÂMINAS CURVA. CARACTERÍSTICAS DA LÂMINA:- LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM.- ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO.- UTILIZA CABOS TIPO AA E TIPO C.- ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR.- AUTOCLAVÁVEL A 134ºC DURANTE 5 MINUTOS.- LÂMPADA HALÓGENA 2,5V. CARACTERÍSTICAS DO CABO:- CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES;- TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO;- TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX;- SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA;- SUPERFÍCIE RECARTEADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA;- CABO AUTOCLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V - ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS TAMANHO C (MÉDIO) - CARACTERÍSTICAS DA BOLSA: - REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO E ALMOFADADO. - DIVISÓRIAS INTERNAS PARA OS LÂMINAS E 01 CABO. - FECHO EM ZÍPER- COR: AZUL MARINHO. DEVE ACOMPANHAR: - 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO; - 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 1;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 2;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 3;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 4;- 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NÚMERO 5.GARANTIA DE 01 ANO.	UNIDADE	JG MORIYA	CONVENCIONAL	6	560,00	3.360,00
98	9900500158 - MONITOR MULTIPARÂMETRO: Sinais Vitais Características mínimas: Monitor com tela TFT, LCD ou Cristal líquido 15 - colorido de alta resolução, interface de uso rápido com touchscreen; Visualização no mínimo dez (10) formas de ondas simultâneas. Bateria de alta performance de íon lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para duas horas. Memória interna para armazenar até 100 horas de tendências, incluindo informações do paciente Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores Análise de arritmia e segmento ST Alta precisão e confiabilidade Parâmetros Básicos: Eletrocardiograma (ECG) com sete (7) derivações - Saturação de Oxigênio (SPO2) com faixa de medição de 0 a 100%. - Respiração	UNIDADE	CREATIVE	K15	15	6.218,00	93.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-AGC4-6F39-5CA2> e informe o código 116B-AGC4-6F39-5CA2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	por impedância trans torácica. - Pressão não invasiva (PNI) determinando à sistólica, diastólica e a média - Temperatura Dois Canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45 graus - Frequência Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minutos - Pressão invasiva com no mínimo dois (2) Pressão arterial na faixa de medição de 0 a 300mmHg - Débito cardíaco - Sistema de alarmes audiovisual Acessórios: - dois (02) cabo de paciente de 5 vias - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone e reutilizável ? Obeso - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone e reutilizável - Adulto - duas (02) braçadeira nylon com fecho em velcro, manguito removível silicone reutilizável - Infantil - dois (02) cabo extensor e conector PNI - dois (02) sensor de SPO² reutilizável - adulto - dois (02) sensor de SPO² reutilizável - infantil - dois (02) cabo extensores de SPO² (se disponível no modelo) - Um (01) cabo de força do padrão brasileiro 2P+T - 3 (três) metros de comprimento. Filtro de linha interno para eliminação de interferência, ruído, proteção de falha ou sobrecarga da rede elétrica. Conexão com central ou redes de informática por cabos ou wireless Alimentação de energia Bivolt automático (127/220V) - Frequência 50/60Hz; Registro na ANVISA; Aplicação (treinamento; Manual técnico e de operação em português. Garantia mínima 02 anos após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.						
100	8440 - OFTALMOSCÓPIO: Características: 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, Óptica selada à prova de poeiras, Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos, Lâmpada Xenon Halógena 2.5V (amarelada), Cabeça em ABS, resistente à impactos, Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	BR-400.103	2	525,00	1.050,00
101	6503000987 - OTOSCÓPIO LED PROFISSIONAL: tendo como componentes: espelhos com diversos tamanhos para adaptar ao ouvido de cada paciente, lâmpada tipo led para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente com aumento de 2,5 vezes para uma análise com excelente nitidez. o espelho é introduzido no ouvido do paciente, possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico detalhado e preciso. - Leve e compacto; - a iluminação led branca que proporciona uma luz brilhante e clara; - transmissão de luz por fibra óptica; - lentes com ampla visão e zoom com ampliação de 2,5 x; - alimentação através de 2 pilhas tamanho aa (não inclusas); - cabo metálico de alta qualidade e durabilidade com acabamento confortável; - acompanha estojo macio para armazenamento e transporte. Registro na Anvisa	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	BR-101.105	9	187,00	1.683,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1168-A6C4-6F39-5CA2>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

102	10600600062 - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA: Oxímetro de mesa com 02 sensores adulto e 02 sensores infantil, verificação momentânea ou contínua não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2), com indicação numérica da saturação e batimentos cardíacos, além da intensidade do sinal através de representação gráfica. tela que possibilite fácil leitura. frequência cardíaca mínima de 20 a 250 bpm, com resolução de 2bpm. saturação fixa de 0 a 100%. indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. alimentação por fonte, possua bateria recarregáveis com autonomia mínima de 8 h de monitorização contínua. fonte de alimentação externa bivolt (100 a 200 vac). o equipamento deve ter registro na Anvisa, garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	LEPU	PC-66B	12	957,00	11.484,00
103	10600600005 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL: Oxímetro portátil com 02 sensores adulto e 02 sensores infantil, verificação momentânea ou contínua não invasiva da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2), com indicação numérica da saturação e batimentos cardíacos, além da intensidade do sinal através de representação gráfica. Tela que possibilite fácil leitura. Frequência cardíaca mínima de 20 a 250 bpm, com resolução de 2bpm. Saturação fixa de 0 a 100%. indicadores de procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. Alimentação por bateria ou pilhas internas, recarregáveis com autonomia mínima de 12 h de monitorização contínua. Fonte de alimentação externa bivolt (100 a 200 vac). O equipamento deve ter registro na Anvisa, Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado	UNIDADE	LEPU	PC-66B	19	957,00	18.183,00
104	10600600433 - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO HAND HELD, DIGITAL: (Transportável) com bateria recarregável. O equipamento deve ser adequado ao uso em transporte extra hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção. Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical), 3 modos (Triagem, monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda plesmográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de	UNIDADE	CREATIVE	SP-20	1	957,00	957,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.							
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, de acordo com a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor EDUILDSON NUNES SANTA FÉ, CPF: 928.979.325-20, matrícula: 019668,

4.3. O gestor do contrato será o servidor JOSÉ DENES ARAÚJO RUFINO, matrícula: 34544.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2> e informe o código: 116B-A6C4-6F39-5CA2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 147.814,00 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizadas na **C/C 20.327-0 , AG 1622-5 – BANCO DO BRASIL**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2086 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 15001002 / 16000000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(Trinta) dias;
 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 04 de Novembro de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**PATRÍCIA BACH
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:

2:

CPF: 084.256.875-55

CPF: 987.335.055-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1163-A6C4-6F39-5CA2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 116B-A6C4-6F39-5CA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 06/11/2024 13:37:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Patricia Bach (CPF 031.XXX.XXX-84) em 07/11/2024 12:11:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/116B-A6C4-6F39-5CA2>

Proc. Administrativo 2- 15.114/2024

De: Cláudia S. - CGM-DJ-AC

Para: SESAU-SADM-DC - Diretoria Contábil - A/C Maria S.

Data: 11/11/2024 às 10:42:08

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais. Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo.

Att.

—

Cláudia Batista

Proc. Administrativo 3- 15.114/2024

De: Arine M. - SESAU-SADM-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2024 às 13:39:27

Boa tarde!

Seguem anexo empenhos.

—

Arine Caren Silva Marques

Gerente II

Anexos:

NE_2449_CT_616_2024.pdf

NE_2450_CT_616_2024.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2449	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos deSaúde			Modalidade: 026-2024PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 616-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
41.000,00	100,00	40.900,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 38693 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 33.068.320/0001-32		R.G.:				
I.M.:		Bairro:				
Banco:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Agência:		Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, (COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 11/11/2024						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 11/11/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:11/11/2024			

Empenho: 2449



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 2450		Exerc.: 2024		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blocode Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						Modalidade: 026-2024PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 616-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
2.530,00		100,00		2.430,00					
CREDOR									
R.Social/Nome: 38693 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 33.068.320/0001-32					R.G.:				
I.M.:					Bairro:				
Banco:					Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Agência:					Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
EMPENHO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, (COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA.									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 11/11/2024									
Valor: 100,00 (Cem Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:						DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
11/11/2024						EM:11/11/2024			

Empenho: 2450

Proc. Administrativo 4- 15.114/2024

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos - A/C Cláudia S.

Data: 12/11/2024 às 09:32:01

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—

Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Proc. Administrativo 5- 15.114/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: SESAU-SADM-DC-GC - Gerencia de Contratos

Data: 12/11/2024 às 09:33:11

Setores (CC):

CGM - PROC, CGM-NTSE, SESAU-SADM-DC-GC

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm